



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.790 DE 08 DE MAIO DE 1980

=====

"Autoriza o Poder Executivo a firmar compromisso com a CONESP com vistas à pintura de imóvel pertencente ao Estado".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

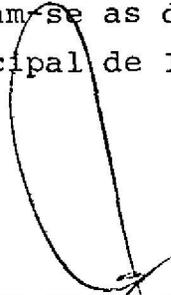
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Compromisso com a CONESP com vistas à pintura do prédio da Escola Estadual de Primeiro Grau "Profa. Helena de Campos Camargo" em Indaiatuba.

Art. 2º - No compromisso de que trata o artigo anterior o Poder Executivo obrigam-se-á a conceder mão de obra e a CONESP a fornecer material para a pintura do prédio EEPG. - "Profa. Helena de Campos Camargo".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 08 de maio de 1980.

  
DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

